



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NOTA TÉCNICA - CLIP/SJRJ

CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA SJRJ

NOTA TÉCNICA N.º 01/2023

Relatora: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

Levantamento das cinquenta ações relativas a Patrimônio Cultural mais antigas em trâmite no âmbito do Tribunal Regional Federal da Segunda Região e a classificação dessas quanto aos possíveis encaminhamentos, com vistas à efetividade da prestação jurisdicional.

1. Introdução.

A Constituição Federal, em seu artigo 216, estabelece que cabe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

A par do dever constitucional, o Poder Judiciário, de forma pioneira, tem empreendido esforços na implementação da Agenda 2030 da ONU. Dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável previstos no referido documento, encontram-se: “cidades e comunidades sustentáveis”, “paz, justiça e instituições eficazes” e “parcerias e meios de implementação”.

Nas palavras constantes da Carta Encíclica Laudato Sí, o Papa Francisco reforçou a importância da Proteção do Patrimônio Cultural:

“É preciso integrar a história, a cultura a arquitetura dum lugar, salvaguardando a sua identidade original. Por isso, a ecologia, envolve também o cuidado das riquezas culturais da humanidade, no seu sentido mais amplo. Mais diretamente, pede que preste atenção às culturas locais, quando se analisam questões relacionadas com o meio ambiente, fazendo dialogar a linguagem

NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 - CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA SJRJ - Página 1 de 7



TRF2OFI202308883

técnico-científica com a linguagem popular. É a cultura- entendia não só como os monumentos do passado, mas especialmente no seu sentido vivo, dinâmico e participativo – que não se pode excluir na hora de repensar a relação do ser humano com o meio ambiente”

Nesse contexto, o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Federal, juntamente com o Instituto do Patrimônio Nacional, elaborou o projeto Jus Patrimônio. Após a realização de uma oficina conjunta, foi criada uma página com informações das ações judiciais e da atuação administrativa do órgão (<https://www10.trf2.jus.br/jus-patrimonio/>). O escopo é o de tornar a tutela judicial do patrimônio mais efetiva e a destinação dos recursos orçamentários mais racional.

Dentre as informações constantes do painel, encontram-se as referentes às ações relacionadas ao assunto Patrimônio Cultural em trâmite atualmente.

Após a análise de tais dados, verificou-se um número expressivo de ações com data de tramitação superior a trinta anos. A ação ambiental mais antiga ainda em trâmite foi proposta em 1987.

Ainda que exista eventual decréscimo no número de ações, a existência de ações com mais de quarenta anos, ainda em andamento, depõe contra a eficiência que se espera do Poder Judiciário.

Em face dessas considerações, no presente ano, o Centro de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro realizou um levantamento das cinquenta ações judiciais mais antigas em andamento na Segunda Região. As datas de propositura dessas ações abrangem o intervalo de 1987 até o ano 2008. Posteriormente, as ações foram classificadas conforme o estágio atual e acerca da pertinência do encaminhamento do feito para o Cejusc-Ambiental.

2. Processos em fase final de execução.

O primeiro grupo trata das ações que estão perto de um desfecho final, como, por exemplo, os processos em que já houve o depósito dos honorários e aguarda-se apenas a baixa. Dentro desse grupo encontram-se vinte e três feitos:

1. 0008217-05.1996.4.02.5101 (7º da lista, 8 VF/ RJ). Resta pendente apenas o restante do pagamento dos honorários advocatícios.
2. 0801687-14.1999.4.02.5111 (13º da lista, Angra). Resta pendente apenas o pagamento dos honorários advocatícios.
3. 0552284-75.1999.4.02.5106 (14º da lista, 1VF/Petrópolis). A parte ré já apresentou projeto de adequação do bem e já está em fase de execução do mesmo.



4. 0063849-11.1999.4.02.5101 (15° da lista 11ª VF/RJ). Sentença cumprida, restando apenas o pagamento dos honorários.
5. 0008041-21.1999.4.02.5101 (17° da lista, 14ª VF/RJ). Decisão de baixa proferida em novembro de 2023.
6. 0029337-65.2000.4.02.5101 (19° da lista, 4ª VF de Niterói) Resta pendente somente o pagamento do valor da condenação do IPHAN pelas limitações administrativas impostas aos autores.
7. 0005237-46.2000.4.02.5101 (21° da lista, VF Angra). Fase final de adequação de imóvel às determinações do IPHAN. Execução de sentença.
8. 0005237-46.2000.4.02.5101 (22° da lista, 29ª VF). Processo suspenso para a adoção de providências pelo IBRAM para a abertura do Museu Casa Benjamin Constant.
9. 0003249-26.2001.4.02.5110 (23° da lista, 5ª VF/SJM). Execução de sentença. Fase final da conclusão das obras. Executado Mitra Diocesana de Duque de Caxias.
10. 0000037-91.2001.4.02.5111 (25° da lista, 8ª VF/RJ). Execução de sentença. Pagamento de honorários. Discussão acerca do deferimento de gratuidade de justiça.
11. 0010170-64.2002.4.02.5110 (27° da lista, 5ª VF/SJM). Execução de sentença. Fase final da conclusão das obras. Executado Mitra Diocesana de Duque de Caxias. Conexo ao processo final 3249-26.
12. 0000333-45.2003.4.02.5111 (31° da lista, VF Angra). Execução de sentença. Pagamento de honorários.
13. 0001739-72.2005.4.02.5001 (34° da lista, 4ª VF/ES). Execução de sentença. Requerimento de baixa pelo cumprimento da obrigação em agosto de 2023.
14. 0001242-34.2005.4.02.5106 (35° da lista, 2ª VF/Petrópolis). Execução de sentença. Despacho de baixa proferido em novembro de 2023.
15. 0000228-15.2005.4.02.5106 (37° da lista, 1ª VF/Petrópolis). Execução de sentença. Contrato para execução do projeto completo de restauração integral do Museu Palácio Rio Negro está em andamento. Processo suspenso.
16. 0000901-71.2006.4.02.5106 (39° da lista, 1ª VF/RJ). Execução de sentença. Resta apenas a destinação de valores.
17. 00003525220064025109 (40° da lista, 1ª VF/ Resenda). Execução de sentença. Licença objeto dos autos já deferida. Aguardando manifestação complementar do INEA.



18. 00003525220064025109 (41° da lista, 14VF/RJ). Execução de sentença. Resta apenas a execução de valores.

19. 0000233-63.2007.4.02.5107 (42° da lista, 2VF/Itaboraí). Execução de sentença. IPHAN já apresentou cronograma de execução e contratação das obras de restauro.

20. 0000233-63.2007.4.02.5107 (43° da lista, VF Magé). Parte das obrigações foram cumpridas, mas ainda falta a prolação da sentença.

21. 0000516-74.2007.4.02.5111 (44° da lista, VF Angra). Execução de sentença. Fase final de cumprimento. Município informou que a estrutura metálica impugnada já havia sido removida.

22. 0001407-13.2007.4.02.5106 (45° da lista, 1VF de Petrópolis). Execução de sentença. Fase final de destinação de valores.

23. 0001407-13.2007.4.02.5106 (46° da lista, 1 VF de Petrópolis). Execução de sentença. Falta o cumprimento de pendências apontadas pelo IPHAN.

3. Processos que demandam uma atuação do Cejusc- Ambiental.

Outro grupo de ações, por sua vez, indica que há a possibilidade de obtenção de solução consensual, seja porque já estão suspensas aguardando alguma iniciativa nesse sentido das partes, seja em razão de já ter ocorrido alguma tentativa sem sucesso no passado. São quinze ações no total. O Cejusc-Ambiental entrará em contato com as Varas responsáveis por tais feitos e indagará acerca do interesse de remessa dos processos em questão para o Centro de Conciliação.

1. 0130529-56.1991.4.02.5101 (3ª. da lista, 11ª. VF/RJ). Tombamento da Floresta do Maciço da Carioca e outros pedidos relacionados.

2. 0005715-69.1991.4.02.5101 (4° da lista, 7VF/RJ) Adequação de imóvel tombado em Paraty. Fase de execução de sentença.

3. 0016469-36.1992.4.02.5101 (5° da lista, 28VF/RJ) Execução de reforma de imóvel tombado no Catete. Fase de execução de sentença.

4. 0005991-66.1992.4.02.5101 (6° da lista/ 28VF/RJ). Execução de reforma em imóvel tombado. Fase de execução de sentença.

5. 0000927-06.1996.4.02.5111 (8ª. da lista, Angra). Adequação de imóvel tombado em Paraty. Execução de sentença.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 - CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA SJRJ - Página 4 de 7



6. 0000926-21.1996.4.02.5111. (9° da lista/Angra) Adequação de imóvel tombado. Execução de sentença.
7. 0801688-96.1999.4.02.5111 (12° da Lista/Angra). Demolição de imóvel irregular em área tombada em Paraty. Execução de sentença.
8. 0005237-46.2000.4.02.5101 (20° da lista,10VF/RJ). Conservação de Sítio Arqueológico. Execução de sentença.
9. 0000874-30.2002.4.02.5106 (28° da lista, 1 VF/Petrópolis). Execução de sentença, adequação de empreendimento na APA Petrópolis.
10. 010149-81.2003.4.02.5101 (30° da lista, 7VF/RJ). Restauração de bem tombado. Execução de sentença.
11. 5015496-14.2020.4.02.5101 (32° da lista, 22 VF/RJ). Execução de sentença. Aqueduto. Restauração e demolição de imóvel.
12. 0001423-69.2004.4.02.5106 (33° da lista, 1VF/ Petrópolis). Execução de sentença. Fábrica de Cascatinha.
13. 0000247-21.2005.4.02.5106. (36° da lista, 1ª.VF/Petrópolis) . Execução de sentença. Restauo de bem tombado
14. 0001538-85.2007.4.02.5106 (47° da lista, 1VF/Petrópolis). Execução de sentença. Adequação de imóvel tombado às determinações do IPHAN. Ainda não totalmente cumpridas.
15. 00299581820074025101 (49° da lista, 7VF/RJ). Execução de sentença. Bem construído irregularmente ainda não demolido. Cobertura em imóvel no entorno do Morro da Urca.

4. Processos que já se encontram no Cejusc-Ambiental

Os autos nº0008040-36.1999.4.02.5101 (18° da lista/ 16VF) tratam de restauração de bem localizado no Centro da cidade do Rio de Janeiro. A licitação para as medidas emergências e para o projeto executivo de restauro já teve início.

5. Processos que ainda demandam várias atuações do Judiciário.



Nesse grupo, foram elencados os processos que ainda necessitam de vários atos para o seu fim e, nos quais, não há, no momento, a existência de efetividade de eventual remessa para a obtenção de solução consensual:

1. 0021722-58.1999.4.02.5101 (16º da lista, 10ª. VF/RJ). Reforma do Hospital São Francisco de Assis. O montante total para a reforma é de cerca de cinquenta milhões de reais, mas apenas houve a disponibilização de cerca de dezessete milhões. A discussão acerca do orçamento a ser disponibilizado pela União impossibilita, no momento, a atuação conciliatória no presente processo.
2. 0000037-91.2001.4.02.5111 (24º da lista, VF Angra). Recurso Especial inadmitido em 2017. Mantido acórdão que anulou a sentença pela ausência de prova pericial para determinar se o imóvel vizinho prejudicava a visibilidade do bem tombado.
3. 0000126-70.2008.4.02.5111 (50º da lista). Execução de sentença. Pendente a regulamentação da atividade de ambulantes no Centro histórico de Paraty.

6. Processos com classificação equivocada, ou seja, que não dizem respeito à tutela do Patrimônio Cultural.

A classificação equivocada, no momento da propositura da ação, impede um conhecimento detalhado do acervo e a consequente adoção de medidas para a efetividade da prestação jurisdicional. No ponto, seria oportuna a comunicação às varas nas quais tais feitos tramitam para o ajuste dos dados correspondentes ao assunto.

1. 0004436-87.1987.4.02.5101 (1ª. da lista, 7VF/RJ). Ocupação de área do Jardim Botânico. Incidente instaurado na Comissão de Conflitos Fundiários.
2. 09228791219004025101 (2ª. da lista, 7VF/RJ). Ocupação de área do Jardim Botânico. Incidente instaurado na Comissão de Conflitos Fundiários.
3. 0017877-52.1998.4.02.5101 (10º da Lista/ 10VF). Discussão do contrato de concessão da BR 040. Teresópolis-Além Paraíba. Suspenso aguardando julgamento pelo STJ.
4. 0012194-34.1998.4.02.5101 (11º da lista/23VF). Discussão sobre pagamento indevido de bolsas pela FAPERJ.
5. 0015574-26.2002.4.02.5101 (26º da lista,08 VF/RJ) Ressarcimento das despesas decorrentes de serviços prestados pelo SUS a usuários de plano de saúde.
6. 0022461-89.2003.4.02.5101 (29º da lista,24 VF/RJ) Discussão relacionada ao PREVHAB (BNH)



7. 0024299-62.2006.4.02.5101 (38° da lista, 3VF/RJ). Discussão acerca da legalidade de venda de imóvel da União, situado na Rua Carlos Wenceslau, n. 343, Realengo, nesta Cidade, outrora sob a gestão do Comando do Exército.

8. 007955-69.2007.4.02.5101 (48° da lista, 3VF/RJ). Discussão acerca da legalidade de retirada de vegetação de Mata Atlântica em área militar.

7.Conclusão

Feitas as considerações acima, encaminho a presente Nota técnica para a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Segunda Região com vistas à adoção das medidas que a Sra. Corregedora entender pertinentes para o andamento eficaz dos processos citados.

ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

Juíza Federal Coordenadora do Centro Local de Inteligência da
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

